

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 23, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Mercedes – PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPARG para o exercício atividades regulatórias junto pelo ORCISPAR;

que o Secretaria Municipal de Água e Esgoto SEMAE de Mercedes em conformidade com a Resolução CISPARG nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 15/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 23 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao município de Mercedes, no percentual de 10,66% Dez inteiros e sessenta e seis centésimos por cento incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas ANEXO 1 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPARG nº 08, 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 23 de julho de 2025.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO 01

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA URBANA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Urbana R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	m³	40,63	0%
11 a 35	m³	4,37	0%
36 a 60	m³	5,44	0%
>61	m³	6,88	0%
TARIFA RURAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Rural R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	m³	24,98	0%
11 a 35	m³	4,37	0%
36 a 60	m³	5,42	0%
>61	m³	6,8831	0%
TARIFA CHACÁRA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Chacára R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 50	m³	109,49	0%
51 a 80	m³	3,25	0%
TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Comercial R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	m³	67,21	0%
11 a 35	m³	6,51	0%
36 a 60	m³	7,33	0%
>61	m³	9,74	0%
TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Industrial R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	m³	73,47	0%
11 a 60	m³	7,65	0%
>61	m³	9,56	0%

ANEXO 02

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	PREÇOS
Religação	R\$ 40,63
Religação em horário especial	R\$ 62,50
Aferição de hidrômetro	R\$ 40,63
Conserto de ligação/encanamento em virtude de ação ou omissão culposa do consumidor	R\$ 40,63
Substituição de hidrômetro em virtude de ação ou omissão culposa do consumidor	R\$ 40,63
Demais serviços que se fizerem necessários em virtude de ação ou omissão culposa do consumidor	R\$ 40,63
Ligação provisória de unidade consumidora a rede de abastecimento de água Cota única – recolhimento prévio	R\$ 451,75
ligação permanente de unidade consumidora a rede de abastecimento de água - hidrômetro 7 E 10M3 – cota única	R\$ 932,00
ligação permanente de unidade consumidora à rede de abastecimento de água - hidrômetro 3M3	Valor parcela
Cota única	R\$ 416,14 e 416,14
2 Pagamentos	R\$ 218,45 e 436,91
3 pagamentos	R\$ 152,60 e 457,80
4 pagamentos	R\$ 119,68 e 478,72